



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
PROCESSO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS – ELEIÇÕES 2020

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Aquisição de lanches para treinamento de mesários e supervisores de prédio da 6ª Zona Eleitoral de Caxias (MA).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os materiais destinam-se à alimentação de mesários e supervisores de prédio que serão treinados para realização das Eleições Municipais 2020.

2.2 A demanda faz parte do projeto-piloto para reduzir a utilização de suprimentos de fundos por ocasião do próximo pleito, conforme informações constantes do Processo SEI n. 0002656-29.2020.6.27.8000.

2.3 O quantitativo foi estimado com base no quantitativo de mesários e supervisores a serem treinados, conforme informado pela 6ª Zona Eleitoral de Caxias, com pequeno acréscimo.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugerimos que esta contratação ocorra com dispensa de licitação, por meio de cotação eletrônica, nos termos da Portaria nº 306, de 13 de dezembro – MPOG e Instrução Normativa nº 5/2015 – TRE/MA, visto que o valor total estimado está dentro do limite previsto no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3.2 A presente aquisição, de baixo valor (o que justifica a não utilização do pregão eletrônico) possui finalidade específica não abrangida por nenhuma outra dispensa no corrente ano através do art. 24, II da Lei n. 8666/93, qual seja: alimentação de mesários em treinamento na 6ª Zona Eleitoral de Caxias, não ensejando a ocorrência de fracionamento de despesas.

3.3 Para as demais zonas eleitorais, o pagamento será realizado através de suprimentos de fundos.

4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos, mencionando marca e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

4. O proponente deverá encaminhar catálogos, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material. A proposta deverá conter

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

também a identificação correta do proponente, como razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, telefones, representante legal, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail).

4.2 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais (Equipe do Processo de Suprimentos de Fundos), que poderão fazer diligências visando ao esclarecimento sobre as especificações dos produtos.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

5.1. Os materiais deverão ser entregues na Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, CEP. 65010-917, de segunda-feira a sexta-feira, das 14h às 18h.

5.1.1 A entrega deverá ser previamente agendada através do e-mail segal@tre-ma.jus.br

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem assim a movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado, não sendo o TRE, portanto, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar esse transporte.

5.3. O objeto desta aquisição será recebido, provisoriamente, pela Seção de Gestão de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com assinatura e identificação do recebedor no canhoto da Nota Fiscal e/ou no documento apresentado pela transportadora.

5.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta.

5.4. Em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, a Seção de Gestão de Almoxarifado verificará a conformidade do material com as especificações do edital e fará, em caso afirmativo, a aceitação do material.

5.4.1 A aceitação será concretizada com o registro da entrada dos materiais no sistema de gestão de materiais de consumo, com emissão da nota de recebimento.

5.5. Caso se verifique, durante o recebimento provisório, qualquer desconformidade, o material deverá ser substituído, por conta da CONTRATADA, em um prazo de até dez dias úteis, contados da notificação da empresa pelo fiscal do contrato, não se considerando tal dilação como prorrogação do prazo de entrega. Essa verificação será também aplicada ao material encaminhado em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa o objeto será definitivamente recebido.

5.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.

5.7. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

5.8. A nota de empenho será encaminhada para o e-mail indicado pela CONTRATADA.

5.9. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TRE/MA.

5.10 Todas as notificações à CONTRATADA serão encaminhadas para o e-mail informado na proposta.

5.10.1 As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive a de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

5.11. Caso a CONTRATADA confirme o recebimento do empenho antes do prazo indicado no subitem 5.10.1, o prazo de entrega terá início na data da confirmação.

6. PAGAMENTO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material.

6.2 O processo de pagamento será iniciado pela equipe do Processo de Suprimentos de Fundos (Eleições 2020), instruído com a nota fiscal e com os seguintes anexos: documentos de comprovação da regularidade fiscal – Fazenda Federal, Estadual e Municipal – e Certidões Negativas de Débito do INSS, do FGTS e da Justiça do Trabalho.

6.2.1 Caso haja alguma inconsistência na documentação elencada no item anterior, será concedido prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, poderá o contrato ser rescindido, sem prejuízo de multa prevista em capítulo próprio.

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações e prazos exigidos neste Projeto Básico.

7.2 Emitir e encaminhar a nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.

7.3 Acompanhar e fiscalizar o contrato, por meio de representante formalmente designado, conforme previsto no art. 67 da lei nº 8.666/93.

7.4 Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais falhas na execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades correspondentes.

7.5 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste instrumento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na contratação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.

8.2. Entregar os materiais contratados no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.3. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.4. Responsabilizar-se pela movimentação dos materiais até as dependências do TRE/MA.

8.5. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta contratação.

8.7. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da contratada por e-mail, aplicando-se a regra de confirmação de leitura dos itens 5.10.1 e 5.11, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido.

8.8. Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.

8.9. Encaminhar, via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e de Certidões de Regularidade Fiscal, de Regularidade perante o INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, quando solicitado pela Administração.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE/MA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.11. Indicar, por escrito, um preposto para tratar sobre as questões atinentes ao contrato, fornecendo seu número de telefone e e-mail.

8.12. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

9. VIGÊNCIA

Vigência de acordo com as regras da Lei 8.666/93.

10. PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento no SICAF, a critério da Administração.

10.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

10.2.1 **Advertência**, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério do Contratante.

10.2.2 **Multa moratória de 0,5%** (*cinco décimos por cento*) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou na substituição do material, até o 15º (décimo quinto) dia, caso não seja apresentada pelo fornecedor justificativa, analisada e aceita pela Administração do TRE/MA.

10.2.3 **Multa moratória de 1,0%** (*um por cento*) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega ou na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia, caso não seja apresentada pelo fornecedor justificativa, analisada e aceita pela Administração do TRE/MA, após o que estará configurada a inexecução total da parcela, que autoriza a Administração a rescindir o contrato e aplicar multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho.

10.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

10.3. Para as hipóteses de descumprimento **parcial** do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo também resultar em rescisão contratual, a critério da Administração. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Projeto Básico ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;

b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

c) a entrega parcial dos materiais solicitados.

10.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea *c* do subitem 10.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

10.4 Nas hipóteses de descumprimento **total** do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração. Considerar-se-á descumprimento **total** do contrato:

- a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 10.2.3;
- b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em receber a nota de empenho;
- c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 10.3;
- d) entrega dos produtos fora do prazo de validade.

10.5 As penas de multa poderão ser cumuladas com qualquer outra penalidade e serão descontadas do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

10.6 Se o valor do pagamento for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

10.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.8 As penalidades serão registradas no SICAF.

10.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, que será feita no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.10 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

10.11 Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% sobre o valor do empenho.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 721,20 (setecentos e vinte e um reais e vinte centavos) conforme estimativa de preços detalhada no Anexo I e cotações do Anexo II.

11.2 Os recursos da presente contratação são oriundos do orçamento geral de suprimentos de fundos para pleitos.

12. FISCAIS DO CONTRATO

Gestor: Mateus Marinho Alencar, Matrícula 3099039

Fiscal: Ingrid Janaina Castro Viegas, Matrícula 30990474

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Mateus Marinho Alencar, Matrícula: 3099039

E-mail: selic@tre-ma.jus.br

Telefones: 2107-8823/8937

São Luís, 13/04/2020

Mateus Marinho Alencar

Processo de Suprimentos de Fundos – Eleições 2020

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇO RE REFERÊNCIA

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário De Referência (R\$)	Valor Total De Referência (R\$)
1	Néctar em caixa, embalagem tetrapack, sabores variados, sem conservantes, devendo conter polpa da fruta, água, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural e antioxidante ácido ascórbico. Deverá conter a descrição dos ingredientes e informação nutricional. Quantitativo: 120 (cento e vinte) unidades no sabor uva, 120 (cento e vinte) unidades no sabor laranja, 120 (cento e vinte) unidades no sabor pêssigo. O produto deverá atender às especificações dos arts. 21 e seguintes do Decreto n. 6871/2009 3 do Anexo à Norma Interna DIPOV/SDA n. 01/2019, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da entrega. As caixas deverão vir acondicionadas em pacote plástico do próprio fabricante, devendo cada pacote conter, no mínimo, 03 (três unidades).	Caixa com 200 ml	360	R\$ 1,03	R\$ 370,80
2	Biscoito salgado, tipo lanche individual. Indicação de 0g ou 0% de gordura trans. Peso líquido por embalagem: 144 a 165 gramas. Descrição dos conservantes e corante utilizados e informação nutricional. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Todos as embalagens devem vir em uma única caixa lacrada.	Embalagem com 06 unidades	120	R\$ 2,92	R\$ 350,40

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO – ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM 1			
Fonte	Órgão / Empresa	Preço Unitário	Data da Pesquisa / ARP
Compra on line (entrega gratuita)	Mateus Online www.mateusonline.com.br	R\$ 0,89	13/04/2020
Painel de Preços	Fornecedor: DISTRIBUIDORA VIB LTDA Pregão Eletrônico n. 6/2019 Órgão Gerenciador: 17º Batalhão Logístico (Comando do Exército) UASG 160116	R\$ 1,01	18/12/2019
Banco de Preços	Fornecedor: SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Pregão Eletrônico n. 2/2020 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cárceres (MT) UASG 989047	R\$ 1,20	12/03/2020

ITEM 2			
Fonte	Órgão / Empresa	Preço Unitário	Data da Pesquisa / Homologação
Compra on line (entrega gratuita)	Mateus Online www.mateusonline.com.br	R\$ 3,25	13/04/2020
Painel de Preços	Fornecedor: C A DE FARIAS Pregão Eletrônico n. 83/2019 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guamaré (RN) UASG 926449	R\$ 2,73	02/12/2019
Banco de Preços	Fornecedor: UEDAMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Pregão Eletrônico n.1/2020 Órgão Gerenciador: Justiça Federal Seção Judiciária do Distrito Federal UASG 90023	R\$ 2,79	02/01/2020